ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

LEI Nº 1053/97 DO DIA 21 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ADULTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado a criação, denominação e funcionamento do curso de alfabetização para adulto, neste Município de Crixás.

Art. 2º - O curso criado pelo art.1º desta Lei será denominado "APRENDER PARA VIVER".

Art. 3º - O curso criado e denominado pelos artigos 1º e 2º desta Lei, poderá funcionar, onde se fizer necessário, na Zona Urbana e na Zona Rural.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1997.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 21 (vinte um) dias do mês de Fevereiro do ano de 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE.